Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 28/04/15
A 07/05/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.215/2015.

SANCIONADO
28/04/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte;

L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		**MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE**	
3.3.90.14	FICHA: **244**	Diária Civil	R$ 8.000,00.
		Valor Total	**R$ 8.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		**MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE**	
3.3.90.30	FICHA: **245**	Material Consumo	R$ 7.801,60.
		Valor Total	**R$ 7.801,60.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.1111		**AQUIS DE BENS MOVEIS VIG. EM SAÚDE**	
4.4.90.52	FICHA: **379**	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.500,00.
		Valor Total	**R$ 10.500,00.**

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 085/00
28/04/15
SÃO Francisco do Guaporé

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal Saúde.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), que tem por Objeto **dar continuidade as ações de Combate a Dengue, Chikungunya e toda assistência na área de Epidemiologia,** e se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** da Outra Unidade Orçamentária **através do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde**, conforme classificação programática a seguir:

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de Abril de 2015.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal